PARECER Nº , DE 2007

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 82, de 2007, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do General-de-Exército FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Valdesio Guilherme de Figueiredo, prevista para o dia 26 de junho de 2007.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 23 de maio de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador ROMEU TUMA, sobre a Mensagem (SF) nº 82, de 2007, opina pela APROVAÇÃO da indicação do General-de-Exército FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES para compor o Superior Tribunal Militar, nos termos do art. 123, da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2007.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

Senador Romeu Tuma, Relator

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem Presidencial nº 82, de 2007 (nº 317, de 2007, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor General-de-Exército FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Valdesio Guilherme Figueiredo, prevista para o dia 26 de junho de 2007.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

A Mensagem Presidencial em epígrafe tem por base o art. 123, *caput*, da Constituição Federal, e com ela são encaminhados, para apreciação, os dados pessoais do Senhor FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES.

O referido art. 123 da Constituição Federal estabelece que o Superior Tribunal Militar é composto por quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da Indicação pelo Senado Federal, sendo dez provenientes das Forças Armadas e cinco civis.

Por sua vez, os arts. 52, III, *a*, e 123 da Constituição Federal, atribuem ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente, por voto secreto, após argüição em sessão pública, a escolha de Magistrados, nos casos estabelecidos pelo Texto Maior, os quais se enquadra a indicação de Ministro do Superior Tribunal Militar. Para tanto, foi encaminhado, com a Mensagem Presidencial, o *curriculum vitae* do indicado.

O art. 101, II, *i*, do Regimento Interno confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383.

Passamos a historiar a formação jurídica, produção acadêmica e atuação profissional do indicado pelo Presidente da República.

Brasileiro, nascido no Rio de Janeiro, capital, no ano de 1942, o General-de-Exército FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES bacharelou-se em Economia pela Faculdade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, em 1982. Na carreira militar, bacharelou-se em Ciências Militares, pelo Curso da Arma de Infantaria, da Academia Militar das Agulhas Negras, em 1963 e especializou-se pelo Curso de Oficial de Radar, da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (Rio de Janeiro, 1968) e pelo Curso Operacional Míssil Anticarro Cobra (Alemanha, 1972). É Mestre pelo Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, e Doutor pelo Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, respectivamente, nos anos de 1975 e 1983.

Desempenhou inúmeras funções nos diversos Postos em que serviu. Citem-se:

1. Como Oficial Subalterno, Intermediário e Capitão:
   - 1.1 Comandante de Seção, Observador Avançado e Comandante de Linha de Fogo, no Grupo Escola de Artilharia;
   - 1.2 Comandante de Subunidade, no 32º Grupo de Artilharia e Campanha;
   - 1.3 aluno, na Escola Artilharia de Costa Antiaérea, onde também exerceu a função de professor e na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, onde também desempenhou a função de instrutor.

2. Como Oficial Superior:
   - 2.1 Fiscal Administrativo e Subcomandante, no 1º Grupo de Artilharia Antiaérea;
   - 2.2 Oficial de Estado-Maior, no Comando da 9ª Brigada de Infantaria de Motorizada (Escola), no Comando da 2ª Divisão de Exército e no Comando Militar do Leste;
   - 2.3 Adjunto da Seção de Doutrina da 3ª Subchefia, no Estado-Maior do Exército;

2.4 Assistente-Secretário do Secretário de Ciência e Tecnologia, na Secretaria de Ciência e Tecnologia;

2.5 Comandante de Organização Militar Operacional, no 2º Grupo de Artilharia Antiaérea;

2.6 Chefe do Estado-Maior, no Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada; e

2.7 Subcomandante e Subdiretor de Ensino, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

3. Nos Postos de Oficial-General:

3.1 Comandante Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;

3.2 Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;

3.3 Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica do Ministério da Defesa;

3.4 Comandante da 2ª Região Militar;

3.5 Chefe do Departamento Logístico.

Em missões no exterior, cumpriu a função de Representante do Exército Brasileiro no Simpósio de Defesa de Costa (Suécia, 1986); no Encontro Preparatório para a IV Reunião de Intercâmbio Doutrinário entre o Exército do Brasil e dos Estados Unidos da América (Estados Unidos, 1987); e na referida IV Reunião (Estados Unidos, 1987); e de Chefe de Equipe de Observadores do Exército Brasileiro na Segunda Missão de Verificação das Nações Unidas (UNAVEM II), em Angola.

Foi laureado com inúmeras condecorações: Medalha da Ordem do Mérito Militar, grau de Grã-Cruz; Medalha da Ordem da Defesa, grau de Grande Oficial; Medalha da Ordem do Mérito Judiciário Militar, Alta Distinção; Medalha da Ordem do Mérito Naval, grau de Grande Oficial; Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico, grau de Grande Oficial; Medalha da Ordem do Mérito Forças Armadas, grau de Comendador; Medalha da Vitória; Medalha Militar de Outro com Passador de Platina; Medalha do Pacificador; Medalha Mérito Santos Dumont; Medalha Mérito Tamandaré; Colar do Sesquicentenário da Revolução Liberal de 1842; Medalha Brigadeiro Tobias; Medalha do Mérito do Ex-Combatente do Brasil; Medalha

Constitucionalista; Distintivo de Comando Dourado; Legião do Mérito do Engenheiro Militar, Alta Distinção; Medalha Liberdade e Democracia; e Medalha Tenente Max Wolff Filho. Recebeu, ainda, das Nações Unidas, a Medalha das Nações Unidas pela sua missão junto à UNAVEM II.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do ilustre General-de-Exército.